



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 83/13

PROCESSO SC/9240/13

EDITAL 94/13

REGISTRO DE PREÇOS 38/13

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº 458, Centro, Ubatuba, SP, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E SERVIÇOS AUXILIARES**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/9240/13, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **DEMARC TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.690.384/0001-26, com sede na avenida Brasil, 2035, sala 01, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **FABIO ZOCOLER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.954.044-9 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o nº 173.461.588/57, residente e domiciliado na Rua Andaluzita, 75, Perová, Guarulhos-SP, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição de **PLACAS DE ADVERTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E SERVIÇOS AUXILIARES** relacionados na cláusula 4.1.1, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 83/13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

pelo **MUNICÍPIO**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o **MUNICÍPIO** não estará obrigado a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

02.04.3.3.90.300.06.181.0094.2001 RESERVA 959/13

4.1 - Registram os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 83/13.

4.1.1 - 1ª Colocação:

Item	Qtd	un.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRI CANTE	P. UNIT
4	1	rolo	fita de aço de 19 mm para passar na braquete para fixação das placas de sinalização viária, totalizando 200 metros	Pic Tech	97,50
5	200	un.	parafuso de rosca soberba 5/16 x 4/5 em caixa com 100 parafusos	Pic Tech	1,43
6	800	pç.	parafuso sextavado 1/4 x 3/4. 800 parafusos em caixa, cada caixa com 100 parafusos sextavados	Pic Tech	0,86
8	6	un.	Placa de sinalização vertical a-14 semáforo à frente	Francover	69,90
9	100	un.	Placa de sinalização vertical a-18 saliência ou lombada	Francover	69,50
10	50	un.	placa de sinalização vertical a-19 depressão	Francover	69,50
11	6	un.	placa de sinalização vertical a-22 ponte estreita	Francover	69,90





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

12	2	un.	placa de sinalização vertical a-24 obras	Francover	69,90
15	6	un.	placa de sinalização vertical a-30b passagem sinalizada de ciclista	Francover	69,90
16	120	un.	placa de sinalização vertical a-33a área escolar	Francover	69,90
18	60	un.	placa de sinalização vertical a-34 crianças	Francover	67,90
19	4	un.	placa de sinalização vertical a-44 aeroporto	Francover	69,90
21	6	un.	placa de sinalização vertical hospital (0,50 m fundo azul) - conforme anexo	Francover	69,90
22	70	un.	placa de sinalização vertical lombada seta à direita (1 0,50 x a 0,70) - conforme modelo em anexo	Francover	82,40
24	1	un.	placa de sinalização vertical (padrão urbano - fundo azul) fórum c/ seta p/ direita (conforme anexo).	Francover	105,40
25	1	un.	placa de sinalização vertical, (padrão urbano - fundo azul) fórum c/ seta p/ cima (conforme anexo).	Francover	105,40
26	12	un.	placa de sinalização vertical placa de sinalização viária (padrão urbano - fundo branco) - esta via está equipada com fiscalização eletrônica	Francover	105,40
27	4	un.	placa de sinalização vertical placa padrão rodoviário (2,00 m x 1,00 m - fundo branco) atenção motorista - em nossa cidade respeitamos os ciclistas e os pedestres	Francover	581,00
30	20	un.	placa de sinalização vertical r-2 de a preferencia	Francover	69,90
32	30	un.	placa de sinalização vertical r-26 siga em frente	Francover	69,90
34	12	un.	placa de sinalização vertical r-33 sentido da circulação na rotatória	Francover	68,90
35	40	un.	placa de sinalização vertical r-4a proibido virar à direita	Francover	65,50
36	40	un.	placa de sinalização vertical r-4b proibido virar a esquerda	Francover	69,90
37	12	un.	placa de sinalização vertical r-5b proibido retornar a direita	Francover	68,90
38	70	un.	placa de sinalização vertical r-6a proibido estacionar	Francover	68,90
39	70	un.	placa de sinalização vertical r-6b estacionamento regulamentado	Francover	68,90
40	70	un.	placa de sinalização vertical r-6c proibido parar e estacionar	Francover	68,90
41	800	pç.	porca para parafuso sextavado de 1/4 x 3/4, em caixa de 100 totalizando 800 porcas.	Pic Tech	0,72
42	300	un.	poste galvanizado de 2/5 com 3,60 m de altura	Pic Tech	118,50

4.1.2 - A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da





ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 83/13, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras do **MUNICÍPIO**, garantindo o prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer nos locais, de acordo com a Secretaria requisitante, Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Anexo VII, do edital 94/13.

5.3 - As "AFs". Serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-símile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - O **MUNICÍPIO** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, acompanhada da Nota de Empenho do **MUNICÍPIO**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.





6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início DA Execução Da Obrigação: Multa Equivalente A 1% (um por cento) Do Valor Da AF, Por Dia De Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias De Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial Do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso De Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial Do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor Da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 1% (um por cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 94/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 83/13 e demais elementos do processo nº SC/9240/13.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação





mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

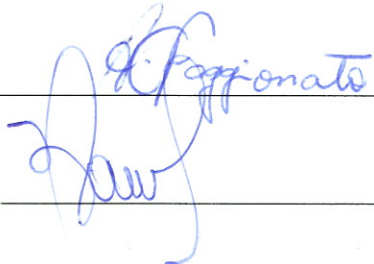
Ubatuba, 19 DEZ. 2015


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO


DEMARC TECNOLOGIA EM TRANSITO LTDA.
FABIO ZOCOLER

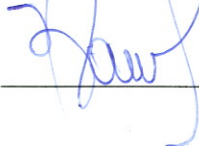
TESTEMUNHAS:

1ª



RG: 32.192.804-0

2ª



RG: 24918954-9